



SÃO PAULO OBRAS - SPObras

PROCESSO SEI Nº7910.2017/0000384-0

CONTRATO Nº 0951738100

ADITAMENTO Nº 01

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Av. São João, 473, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.254.967-7 e CPF nº 007.515.038-78 e por seu Diretor Técnico, **GIOVANI OLIVEIRA DA COSTA**, portador do RG nº 1073185686-SJS, CPF nº 807.184.930-87 e CREA nº 5069642974 domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.**, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 1.500 – Edifício Los Angeles – Água Branca, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente, **ROGERIO IGREJA BRECHA JR.**, CPF 101.553.148-23, RG nº. 7.793.221 SSP/SP e pelo Sr. Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I, **NELSON NARIMATU**, CPF 026.088.748-00, RG. 8.221.337-9 e pela Sra. Diretora Jurídica, **PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER**, portadora do RG nº 20.412.800-6 e CPF nº 139.972.408-84, ao final todos assinados, doravante denominada simplesmente **PRODAM**, firmam o presente Termo aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor estimado para do presente aditamento é de R\$ 611.486,40 (Seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), na data-base: setembro/2017, para cobertura do período prorrogado.

ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO N.º 0951738100 - PRODAM

PÁG. 1

Natalia S. Kondo
Advogada
nº 17041-3

Carolina Bracco Delgado de Aguiar
Ger. Desenv. Op. Geop. Lic.
RF: 17.276-9

Nelson Narimatu
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas I

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica incluído o item 9.6. na Cláusula Nona, conforme segue:

“9.6. Excepcionalmente, na vigência da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, será adotado, na aplicação do reajuste, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

9.6.1. Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida através de débito ou crédito em faturamento posterior.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 02 vias de igual teor.

São Paulo, 02 de janeiro de 2019.

Pela SPObras:


PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro


GIOVANI OLIVEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

Pela PRODAM:


ROGERIO IGREJA BRECHA JR
Diretor Presidente


NELSON NARIMATU
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I


PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER
Diretora Jurídica